

CT. GFC. 809/2019
27 de dezembro de 2019

Sr.
Leandro Alexandre P. de Oliveira
Representante Legal
SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ,
Rua Monteiro Lobato, Nº 30 – Sala 1 – Centro
EMBU-GUAÇU - SP
CEP: 06900-000

CONTRATO Nº 035019106103 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira – Gerente de Logística – GOL, telefone (011) 3619-7669, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,


SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



CONTRATO N° 035019106103
PROCESSO N° 0350191061

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CABO
 ELÉTRICO, FIOS DE COBRE NU, QUE ENTRE SI,
 FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
 METROPOLITANOS – CPTM E SHEKINAH
 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a empresa **SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.702.233/0001-85, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 30 – Sala 1º- Centro, na cidade de Embu-Guaçu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos reciprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRÍÇÃO
01	035119/1	ROLO C/ 100m	10	CABO ELETTRICO; FIOS DE COBRE NU. TEMPERA MOLE, UNIPOLAR, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SECAO 16.0MM2. ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; TENSAO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, ENCHIMENTO: COMPOSTO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; TEMPERATURA DE SERVICO: 90°C, DE SOBRECARGA: 130°C E DE CURTO-CIRCUITO: 250°C; COR AZUL-CLARO, NORMA-NBR-13248 MARCA: COPPERCOM REFERÊNCIA: ATOX HEPR FLEX 1 KV

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.



- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da CPTM, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Av. General Manuel Azambuja Brilhante, 55 – Almox. B001 – Centro – Osasco/SP – CEP 06010-160.

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

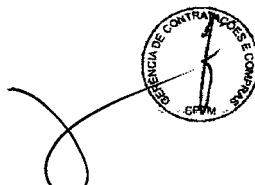
- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a CONTRATADA ao recebimento do seguinte valor unitário:
 - Item 01: R\$ 623,50 (Seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 6.235,00 (Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), em outubro/2019 - base dos preços.
- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela CONTRATADA deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.



- 8.3 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
(Subitens 8.3.2 e 8.3.3 somente códigos BEC 4706889, 4920759 e 4706951)
- 8.3.2 A CONTRATADA poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da CPTM e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.
- 8.3.3 A CPTM poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da CONTRATADA, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.
- 8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:
- $VJM = VA \times (1,06)^{n/365}$, onde:
- VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios
VA= Valor em atraso
n= Número de dias em atraso
- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da CPTM, sítio na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A CPTM poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.



8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a forte rétentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a CPTM procederá conforme a seguir:

9.2.1 Caso haja diferença a maior, a CPTM somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;

9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a CPTM procederá a revisão do custo indicado na data-base; e

9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.

9.3 A CPTM reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

9.4 Quando, por disposição legal, a CPTM for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CPTM, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.

- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestaοcontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

10.6 INSPEÇÃO EM FÁBRICA

- 10.6.1 Os ensaios a serem realizados durante a inspeção em fábrica são os ensaios de recebimento previstos pelas normas **ABNT** relativas à fabricação do cabo, informadas em sua descrição.
 - 10.6.1.1 Estes ensaios deverão seguir todos os padrões e recomendações das normas **ABNT** vigentes, incluindo suas alterações pertinentes e posteriores.
 - 10.6.1.2 Os ensaios deverão ser acompanhados por 1 (um) inspetor da **CPTM**.
- 10.6.2 As despesas de transporte, alimentação e estadia serão por conta da contratada, caso os ensaios não sejam realizados na região metropolitana de São Paulo.
- 10.6.3 Deverá ser disponibilizado um responsável técnico para acompanhar o inspetor da **CPTM** durante os ensaios.
- 10.6.4 A data prevista para acompanhamento dos ensaios deverá ser informada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
 - 10.6.4.1 Os prazos de inspeção e ensaios estão contemplados dentro do cronograma de aquisição e não devem exceder a data de entrega do material.
- 10.6.5 Antes do início da inspeção, deverá ser apresentado ao inspetor da **CPTM** todos os certificados de calibração de todos os instrumentos que serão utilizados durante a inspeção.
 - 10.6.5.1 Este certificado deverá ter sido emitido por laboratório de calibração da rede brasileira de calibração do Inmetro ou com competência reconhecida pela rede metrológica do Estado de São Paulo, ou órgão exterior equivalente.



10.7 DISPENSA DA INSPEÇÃO EM FÁBRICA (cabos ABNT NBR NM 243 e 247, abaixo de 2000 metros)

10.7.1 Estão dispensados da inspeção em fábrica os cabos que atendam aos dois critérios abaixo ao mesmo tempo na mesma aquisição:

10.7.1.1 Fabricados conforme as normas ABNT NBR NM 243 ou ABNT NBR NM 247.

10.7.1.2 Quantidade a ser adquirida é inferior a 2000 (dois mil) metros.

10.7.2 As demais exigências do edital permanecem inalteradas para estes materiais.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.8 RELATÓRIO DE ENSAIOS DE TIPO

10.8.1 Deverá ser fornecido ao inspetor que realizará o ensaio de recebimento o Relatório de Ensaios de Tipo previsto pelas normas ABNT relativas à fabricação do cabo, informadas em sua descrição.

10.8.1.1 Este relatório deverá ter sido elaborado em fábrica durante a fabricação ou desenvolvimento do material de forma que ateste as funcionalidades e parâmetros do mesmo.

10.8.1.2 Para os cabos cuja inspeção em fábrica foi dispensada, a exigência de relatório de ensaio de tipo poderá ser solicitada pelo inspetor da CPTM responsável pelo laudo de inspeção de recebimento.

10.9 RELATÓRIO DE ENSAIOS DE RECEBIMENTO

10.9.1 Deverá ser fornecido ao inspetor que realizará o ensaio de recebimento os relatórios com os resultados obtidos dos ensaios de recebimento em nome da contratada e/ou fabricante.

10.9.1.1 O relatório deverá ser entregue no dia da inspeção ao inspetor que acompanhará os ensaios.

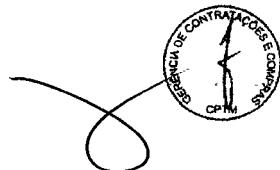
10.9.1.2 Para os cabos cuja inspeção em fábrica foi dispensada, deverá ser fornecido junto com o material o certificado de qualidade referente aos ensaios que são realizados por rotina durante a fabricação.

CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10.10 INMETRO – Certificação Compulsória ou Isenção de Certificação

10.10.1 O produto deverá estar de acordo com a Portaria n.º 640, de 30 de novembro de 2012 do INMETRO, no que for aplicável.

10.10.1.1 Aplicam-se à portaria suas alterações pertinentes e posteriores



10.10.1.2 Caso a portaria seja aplicável e o produto necessite possuir certificação compulsória, esta será checada somente durante a inspeção de recebimento e deverá estar com status emitido e válido na data de recebimento do material no almoxarifado da CPTM.

10.10.2 O material que não está sujeito ao regime de Certificação Compulsória INMETRO está isento dessa obrigação.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da CPTM é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A CPTM responsabiliza-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A CPTM, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
 - 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;
 - 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
 - 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitarse aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.
- 14. RESCISÃO**
- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - A tentativa do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
 - A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
 - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

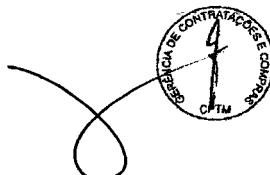
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

15. GARANTIA

- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.



- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO
SÃO PAULO / SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 035019106103

CONTRATADA:

SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 30 – SALA 1 - CENTRO
EMBU-GUAÇU / SP
CEP: 06900-000
CONTRATO Nº 035019106103
CONTATO: LEANDRO ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA
TEL: (11) 4276-0406
E-MAIL: shekinahmateriais@hotmail.com

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

- 17.3 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a CONTRATADA será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será apostado no canhoto do documento fiscal.

- 18.4 A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à ultima entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.

- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

19. NOVAÇÃO

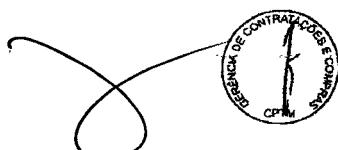
- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21. VINCULAÇÃO

- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0350191061 e à proposta da **CONTRATADA**.



22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em '02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM:**


FELISSA SOUSA ALARCON
Diretora Administrativa e Financeira
felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 010.685.271-02
RG Nº: 2.708.545 SSP-DF


LUIZ EDUARDO ARGENTON
Dirétror de Operação e Manutenção
luiz.argenton@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº 056.324.968-48
RG nº 16.550.211-3


LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 217.509.918-02
RG Nº: 22.786.367-7


WILSON NAGY LOPRETTTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF.Nº: 035.400.368-22
RG Nº: 8.207.655-6

Pela **CONTRATADA:**


LEANDRO ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA
Socio
shekinahmateriais@hotmail.com
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 296.205.278-95
RG Nº: 27.444.148

TESTEMUNHAS:

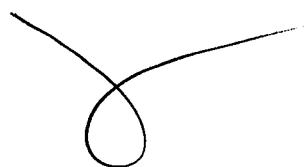

Maria Helena Batista dos Santos
Assistente Administrativo

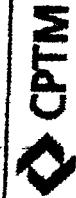
CN Nº 035019106103


Maria Beatriz Pereira
Analista de Administração
e Gestão – GFC/A



Anexo I
Proposta da CONTRATADA





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1285/1300 - FAX: (11) 2392-1489

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

VIDE OBS. 1

90 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA

DATA DE ABERTURA

LOCAL DE ENTREGA:

30 DIAS

DATA DE EMISSÃO

FOLHA

PE N° 0350191081 - 3732013709220190C00984

1/2

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA

REF.: PE N° 0350191081 - 3732013709220190C00984

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	0350191	4708888	CABO ELÉTRICO PARA REDE AÉREA; DESIGNAÇÃO USUAL MÉDIA TENSÃO ALPE 90 CLASSE DE TENSÃO 3,8 KV; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO NU COMPACTO CLASSE 2, COM BLINDAGEM DE COMPOSTO TERMÓFIJO SEMICONDUTOR; TEMPERA DO MATERIAL CONDUTOR MOLE, COM ISOLACAO DE XLPE BLINDADA POR COMPOSTO TERMOFÍXO E FIOS DE COBRE: UNIPOLAR, SECÃO NOMINAL DO CONDUTOR 400MM ² ; COBERTURA DE PVC SEM CHUMBO TIPO ST2; COR DA COBERTURA PRETA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	24	bobina 280m		
02	0350192	4929759	MARCA: REF.: CABO ELÉTRICO NU: MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO TEMPERA DO CONDUTOR DURA; SECÃO NOMINAL DO CONDUTOR DE 28,67MM ² (DIÂMETRO NOMINAL DE 5,82MM / 3AWG); CLASSE DE ENCORDOAMENTO 01; CONFORME NORMA NBR/ABNT 9111, ACONDICIONADO EM CARRETÉIS DE ATÉ 1000M, PESO DE 237KG/KM				
03	0350193	4708881	MARCA: REF.: CABO ELÉTRICO PARA REDE AÉREA; DESIGNAÇÃO USUAL MÉDIA TENSÃO XLPE 90° CLASSE DE TENSÃO 6,715 KV; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO NU COMPACTO, CLASSE 2, COM BLINDAGEM DE COMPOSTO TERMÓFIJO SEMICONDUTOR; TEMPERA DO MATERIAL CONDUTOR MOLE, COM ISOLACAO DE XLPE BLINDADA POR COMPOSTO TERMOFÍXO E FIOS DE COBRE: UNIPOLAR, SECÃO NOMINAL DO CONDUTOR 70MM ² ; COBERTURA DE PVC SEM CHUMBO TIPO ST2; COR DA COBERTURA PRETA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES				
04	0351181	3233840	MARCA: REF.: CABO ELÉTRICO: FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, UNIPOLAR, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SECÃO 16,0MM ² ; ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFÍXO EM DUPLA CANADA DE BORRACHA HEPR; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFÍNICA NAO HALOGENADA; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV; ENCHIMENTO: COMPOSTO POLIOLEFÍNICO NAO HALOGENADO; TEMPERATURA DE SERVICO: 90°C. DE SOBRECARGA: 130°C E DE CURTO-CIRCUITO: 260°C; COR AZUL CLARO, NORMA NBR 13248				
05	0361192	1588416	MARCA: REF.: CABO ELÉTRICO: DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2; SECÃO NOMINAL DE 16 MM ² ; ISOLACAO EXTERNA TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; TIPO BWF; AZUL; NORMA NBR 6148				
06	0351193	4708827	MARCA: REF.: CABO ELÉTRICO NU: MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA DO CONDUTOR MEIO-DURA; SECÃO NOMINAL DO CONDUTOR DE 35MM ² ; CLASSE DE ENCORDOAMENTO 01; CONFORME NORMA NBR/ABNT				

OBSERVAÇÕES:

- 1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME SEGUINTE ABALO:
 1º PARCELA: 4 BOBINAS, EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
 2º PARCELA: 4 BOBINAS, EM 61º AO 90º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

OBSERVAÇÕES:

José M. Oliveira
José M. Oliveira
Analista de Contratações e Compras
SHE - KITAKA - INET - CPTM - SP
SHE - KITAKA - INET - CPTM - SP

Fábio Góes
Fábio Góes
Analista de Contratações e Compras
SHE - KITAKA - INET - CPTM - SP

W. Oliveira
W. Oliveira
Analista de Contratações e Compras
SHE - KITAKA - INET - CPTM - SP

CPTM - GFA
CPTM - GFA



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

CONDICOES DE PAGAMENTO	PERÍODO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS		Av. General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Almox. Bt001 - Centro - Osasco/SP - CEP 06010-000	PE Nº 0350191061 - 373201370922019OC00984	2/2

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA

30 DIAS

PERÍODO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

DATA DE ABERTURA

LOCAL DE ENTREGA

3º PARCELA: 4 BOBINAS, EM 91º AO 120º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

4º PARCELA: 4 BOBINAS, EM 121º AO 150º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

5º PARCELA: 4 BOBINAS, EM 151º AO 180º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E

6º PARCELA: 4 BOBINAS, EM 181º AO 210º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ITEM 2: 1º PARCELA: 1.650 KG, EM ATÉ 80 (SESENTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

2º PARCELA: 1.422KG EM 81º AO 90º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

3º PARCELA: 1.422KG, EM 91º AO 120º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

4º PARCELA: 1.422KG, EM 121º AO 150º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

5º PARCELA: 1.422KG, EM 151º AO 180º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E

6º PARCELA: 1.422KG, EM 181º AO 210º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ITEM 3: 1º PARCELA: 6 BOBINAS, EM ATÉ 80 (SESENTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

2º PARCELA: 6 BOBINAS, EM 81º AO 90º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

3º PARCELA: 6 BOBINAS, EM 91º AO 120º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

4º PARCELA: 6 BOBINAS, EM 121º AO 150º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

5º PARCELA: 6 BOBINAS, EM 151º AO 180º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E

6º PARCELA: 6 BOBINAS, EM 181º AO 210º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ITENS 4, 5 E 6: ENTREGA ÚNICA, EM ATÉ 80 (SESENTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

- 2) IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM OU RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ TRAZER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, DISCRIMINADAS EXTERNAMENTE COM TINTA RESISTENTE AO TEMPO:
- o DENOMINAÇÃO DO MATERIAL;
 - o NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR;
 - o NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO

- DEVERÃO CONSTAR QUAIQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT RELATIVA À FABRICAÇÃO DO CABO, INFORMADA EM SUA DESCRIÇÃO
- 3) ACONDICIONAMENTO: QUANDO NÃO INFORMADO NA DESCRIÇÃO ACIMA, O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SEGUIR A SÉGUINTE TABELA:
- | Peso Líquido Nominal (kg/m) | Tipo de Acondicionamento |
|-----------------------------|--------------------------|
| <100 | Rolos de 100 m |
| >100 | Bobinas de 500 m |

DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: São Paulo ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18%.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (Doze) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPECTAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE CONIVER, O CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS COMERCIAIS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS <http://www.companhiacptm.br/companhia/> E <http://www.companhiacptm.br/licenciados/> NORMATIVAS, RESPECTIVAMENTE.

OBSERVAÇÕES:

Shekinah Construção Ltda. EPP

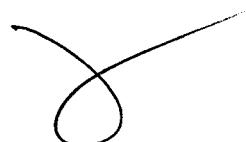
326

CARIMBO DO CNPJ DA PROPONENTE

DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Anexo II

Declaração de Ciência e Responsabilidade



SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Montanha Redonda, 30, 4º P - Centro - Embu-Guaçu - SP
Tel/Fax: (11) 4864-1925
CNPJ 07.702.233/0001-85 Inscr. Estadual 299.077.191.114 E-mail shekinahmateriais@hotmail.com



A
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

PREGÃO ELETRÔNICO 0350191061

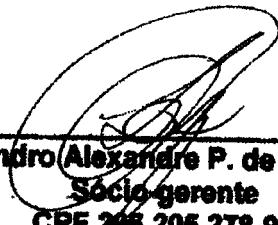
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu Leandro Alexandre Pinto de Oliveira representante legal da empresa Shekinah Materiais para Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.233/0001-85 na qualidade de fornecedor ou parceiro comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minha e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/licitacoes/normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

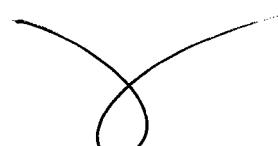
Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.



Leandro Alexandre P. de Oliveira
Sócio-gerente
CPF 266.205.278-95

São Paulo, 24 de Outubro de 19.

Anexo III
Termo de Ciência e de Notificação



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO Nº: 035019106103

OBJETO: FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO, FIOS DE COBRE NU

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58 RG: 21.448.592-4

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura:



CN Nº 035019106103

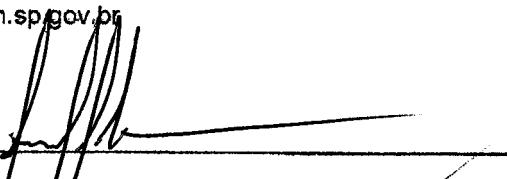




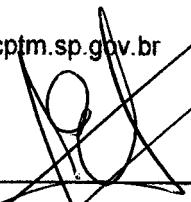
Responsáveis que assinaram o ateste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FELISSA SOUSA ALARCON
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 010.685.271-02 RG: 2.708.545 SSP-DF
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7022

Assinatura: 

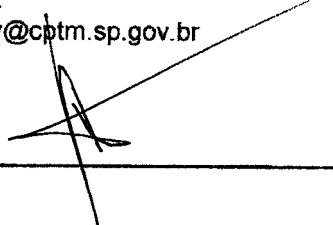
Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON
Cargo: Diretor de Operação e Manutenção
CPF: 056.324.968-48 RG: 16.550.211-3
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: luiz.argenton@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7040

Assinatura: 

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02 RG: 22.786.367-7
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3619-7669

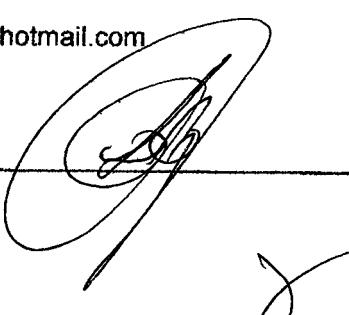
Assinatura: 

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22 RG: 8.207.655-6
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2662-6620

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: LEANDRO ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA
Cargo: Sócio
CPF: 296.205.278-95 RG: 27.444.148
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: shekinahmateriais@hotmail.com
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 4276-0406

Assinatura: 

CN Nº 035019106103

